

EDITAL IC, PROJETO “PROTEÇÃO E CUIDADO DA MÃE TERRA: ESTRATÉGIA E LUTAS DOS POVOS INDÍGENAS/ORIGINÁRIOS LATINO-AMERICANOS” – CONVÊNIO UNILA-FA 681/2025 - PESQUISA UNIVERSAL - 3793-1 15583-7

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 15 de maio de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA À PESQUISA VINCULADO AO PROJETO “PROTEÇÃO E CUIDADO DA MÃE TERRA: ESTRATÉGIA E LUTAS DOS POVOS INDÍGENAS/ORIGINÁRIOS LATINO-AMERICANOS”

A coordenadora do projeto “Proteção e cuidado da Mãe Terra: estratégias e lutas dos povos indígenas/originários latino-americanos”, vinculado ao convênio UNILA-Fundação Araucária 681/2025 - PESQUISA UNIVERSAL - 3793-1 15583-7, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas competências, convoca interessados a submeterem candidaturas ao presente edital para 2 (duas) vagas de bolsista de Iniciação Científica à Pesquisa para atuação junto ao referido projeto.

1.FINALIDADE

O Edital de Bolsa de Iniciação Científica à Pesquisa, vinculado ao projeto projeto “Proteção e cuidado da Mãe Terra: estratégias e lutas dos povos indígenas/originários latino-americanos” é voltado para o desenvolvimento das habilidades científicas dos estudantes de graduação da UNILA.

2. BOLSAS

Será concedida 2 (bolsas) bolsas, cada uma no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a discente regularmente matriculado em curso de graduação da Unila. Cada bolsa terá duração de 1 (um) ano, período que pode ser ajustado conforme disponibilidade orçamentária. As bolsas serão concedidas pela Fundação Araucária, integrando o convênio UNILA-Fundação Araucária 681/2025 - PESQUISA UNIVERSAL - 3793-1 15583-7.

3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELOS BOLSISTA (anexo I)

- 1) Pesquisas bibliografia e documental;
- 2) Acompanhamento nos sites e redes sociais mobilizados pelas organizações indígenas atuantes na América Latina;
- 3) Levantamento e sistematização de dados mensalmente.
- 4) Redação de relatórios mensais sobre a pesquisa, apontando os avanços e dificuldades;
- 5) Participação em reuniões regulares com a coordenadora do projeto;
- 6) Participação em trabalhos de campo junto com a coordenadora do projeto, a depender da disponibilidade orçamentária pela Fundação Araucária e das demandas acadêmicas

vinculadas ao curso de graduação que, por ventura, possam inviabilizar a participação nas atividades de campo.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Estar regularmente matriculado no curso de Relações Internacionais e Integração da UNILA;

4.2. Interesse comprovado em temas relacionados aos povos indígenas;

4.2.2. Para fins de comprovação, o candidato poderá apresentar:

a. Histórico escolar no qual conste a matrícula em disciplinas de cursos de graduação da UNILA sobre povos indígenas (valor: 1,0 ponto);

b. Participação prévia em ICs sobre povos indígenas (valor: 1,0 ponto);

c. Participação em atividades de extensão, ou PET, realizados previamente na UNILA, sobre povos indígenas (valor: até 3,0 pontos, sendo 1,0 ponto por cada categoria, a saber: 1,0 ponto por trabalho acadêmico; 1,0 por atividade de extensão; 1,0 ponto por participação em PET)

4.3. Não estar inadimplente com os programas de bolsas regulares da UNILA;

4.4. Não ter prevista a colação de grau durante a vigência da Bolsa;

4.5. Ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais presenciais;

4.6. Não estar vinculado como bolsista a outro projeto de IC, ou a projetos de Extensão ou PET, da UNILA.

5. PERFIL DO CANDIDATO(A) BOLSISTA

1. Capacidade de levantamento de dados quantitativos e qualitativos;

2. Boa redação acadêmica e capacidade de síntese;

3. Organização e responsabilidade com prazos e tarefas;

4. Iniciativa para o trabalho em equipe;

5. Conhecimentos básicos de informática (editores de texto, planilhas, plataformas digitais acadêmicas).

6. Desejável experiência prévia em atividades de iniciação científica, extensão ou projetos de pesquisa;

7. Ter preferencialmente cumprido os primeiros 4 semestres do curso de Relações Internacionais e Integração da UNILA;

6. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo email ana.delgado@unila.edu.br, no período descrito no cronograma, e devem conter os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Histórico Escolar com as disciplinas já realizadas e as respectivas notas extraídas do SIGAA;

7. PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo será realizado em única etapa: **análise documental**, de caráter classificatório;

6.1. A nota final de cada candidato será obtida pela soma dos pontos elencados no item 4.2.2 deste edital.

8. DO RECURSO FINANCEIRO E PAGAMENTO DA BOLSA

A contratação de bolsista ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica prevista no Plano de Trabalho de Execução Orçamentária do projeto, devidamente aprovado pela Fundação Araucária. O pagamento de bolsas será efetuado exclusivamente em conta corrente de titularidade do bolsista, condicionado ao envio mensal do relatório de atividades, devidamente aprovado pela coordenadora do projeto, para fins de processamento e tramitação na Fundação Araucária para pagamento do repasse financeiro.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Desenvolver as atividades de pesquisa, conforme o plano de trabalho individual, previamente apresentado pelo estudante e aprovado pela coordenação;

Assinar o termo de compromisso (conforme anexo II) ;

Apresentar relatórios mensais e o relatório final de atividades (conforme anexo III), com a devida apreciação e aprovação da coordenação do projeto, que emitirá parecer quanto à adequação das atividades realizadas ao plano de trabalho previamente aprovado. O relatório mensal de atividades deverá ser encaminhado ao coordenador do projeto, através do e-mail ana.delgado@unila.edu.br, até o 20º dia de cada mês, sendo requisito obrigatório para a validação da bolsa e a efetivação do pagamento;

O não cumprimento da entrega do relatório mensal e do relatório final, a entrega fora do prazo ou a não aprovação do mesmo pela coordenação do projeto, implicará na perda da bolsa e mesmo em inadimplência junto à Fundação Araucária, sujeito às sanções previstas nas normas institucionais e na legislação vigente.

A coordenação do projeto poderá solicitar ao bolsista a apresentação de informações complementares ou de ajustes nos relatórios apresentados, para fins de verificação.

10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

O bolsista poderá ser desligado do projeto e, conseqüentemente, ter sua bolsa cancelada nas seguintes situações:

- a) A pedido - mediante comunicação formal encaminhada à coordenação do projeto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando a liberação sujeita à substituição do bolsista;
- b) Pelo término da vigência da bolsa - encerramento do período estabelecido neste edital;
- c) Por interesse da administração - em razão da redução de demanda de atividades ou de necessidade de reorganização administrativa ou acadêmica do projeto;
- d) Por descumprimento das obrigações - quando o bolsista receber 2 (duas) ou mais advertências formais da coordenação, em decorrência de faltas injustificadas, inobservância das atividades previstas, má gestão das funções ou qualquer conduta que comprometa a execução do plano de trabalho;
- e) Por nulidade da concessão - quando constatada a existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, mediante procedimento administrativo que assegure ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa;

A permanência do bolsista no projeto estará condicionada à avaliação contínua de desempenho realizada pela coordenadora, servindo esta como critério para manutenção da bolsa durante a vigência do edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da coordenação do projeto;
Ultrapassado o prazo de validade, a convocação de novos bolsistas dependerá da realização de novo processo seletivo.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

O resultado do processo de seleção será divulgado conforme cronograma a seguir;
Os recursos aos resultados deverão ser apresentados à Coordenação do Núcleo de Saberes Ancestrais e Populares da América Latina e no Caribe, sendo avaliados pelo Coordenador Executivo do IMEA e um servidor técnico- administrativo lotado na macrounidade do IMEA;

13. CRONOGRAMA

ETAPA	CALENDÁRIO	PRAZO
Período de Impugnação do Edital ana.delgado@unila.edu.br		29/05/2026 e 30/05/2025
Resultado das análises de Impugnação do Edital https://portal.unila.edu.br/institutos/ilaesp		01/16/2026

Inscrição (via email ana.delgado@unial.edu.br)	02/06/2026 a 02/07/2026
Homologação das Inscrições/ Resultado preliminar (divulgação pelo site do ILAESP)	03/07/2026
Recursos contra o resultado Preliminar (ana.delgado@unila.edu.br)	04/07/2026
Resultado Final (divulgação pelo site do ILAESP)	05/07/2026
Convocação Convocação via e-mail de inscrição	08/07/2026

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas;

Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Núcleo de Estudos sobre Natureza e Capital na América Latina.

Assinatura Coordenador do Projeto

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

EDITAL IC, PROJETO “PROTEÇÃO E CUIDADO DA MÃE TERRA: ESTRATÉGIA E LUTAS DOS POVOS INDÍGENAS/ORIGINÁRIOS LATINO-AMERICANOS” – CONVÊNIO UNILA-FA 681/2025 - PESQUISA UNIVERSAL - 3793-1 15583-7, de 15 de maio de 2026

1. Objetivo Geral
2. Objetivos Específicos
3. Atividades a serem realizadas
4. Carga Horária

O bolsista deverá dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Núcleo no período a combinar com o Coordenador do Núcleo.

5. Cronograma de Execução:

Mês/Ano	Atividade prevista	Entrega esperada
---------	--------------------	------------------

Assinatura da Coordenadora

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Art. 1º - Objeto. O presente Termo tem por objeto o compromisso do(a) BOLSISTA em desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do presente **EDITAL IC, PROJETO “PROTEÇÃO E CUIDADO DA MÃE TERRA: ESTRATÉGIA E LUTAS DOS POVOS INDÍGENAS/ORIGINÁRIOS LATINO-AMERICANOS” – CONVÊNIO UNILA-FA 681/2025 - PESQUISA UNIVERSAL - 3793-1 15583-7.**

Art. 2º - Vigência. A vigência da bolsa corresponderá ao período estabelecido no Edital, iniciando-se em 08/2026 e encerrando-se em 07/2027, podendo ser ajustada ou encerrada nos termos do Edital e das normas institucionais aplicáveis.

Art. 3º - Jornada. O(A) BOLSISTA deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em horário e regime previamente acordados com a coordenadora do projeto, conforme Plano de Trabalho.

Art. 4º - Remuneração e forma de pagamento. A bolsa será paga na forma e no valor estabelecidos no Edital (R\$ 700,00 mensais - valor por mês), condicionada à existência de dotação orçamentária específica e ao envio do relatório mensal de atividades aprovado pela coordenadora do projeto e encaminhado ao email (ana.delgado@unila.edu.br) até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, para fins de tramitação do pagamento. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade do(a) BOLSISTA, cujo cadastro bancário deverá ser informado nos formulários exigidos pela Divisão competente.

Art. 5º - Obrigações do(a) BOLSISTA. Constituem obrigações do(a) BOLSISTA, dentre outras previstas no Edital e no Plano de Trabalho:

I. Desenvolver as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) com zelo, assiduidade e observância dos prazos;

II. Submeter mensalmente relatório parcial de atividades e, ao término da vigência, relatório final, nos prazos e formatos previstos pelo Edital;

III. Observar as normas institucionais da UNILA, bem como as orientações da coordenadora do projeto;

IV. Manter atualizados os dados cadastrais e bancários junto à Divisão competente;

V. Comunicar, por escrito, qualquer fato que impeça o cumprimento das atividades ou acarretará alteração de disponibilidade horária.

Art. 6º - Proibições e conflito de vínculo. Durante a vigência da bolsa, o(a) BOLSISTA não poderá acumular bolsa que contrarie o disposto no Edital, exceto nas hipóteses aí expressamente autorizadas (bolsas assistenciais, de manutenção ou permanência, quando aplicável). O descumprimento deste dispositivo constitui motivo para a rescisão da bolsa.

Art. 7º - Sigilo e proteção de dados. O(A) BOLSISTA obriga-se a manter sigilo sobre informações, dados e materiais aos quais tenha acesso em razão das atividades, observando a legislação aplicável de proteção de dados pessoais e as normas internas da UNILA.

Art. 8º - Propriedade intelectual e produtos. Os produtos, relatórios, materiais técnicos, materiais de divulgação e quaisquer resultados decorrentes das atividades financiadas pela bolsa são de titularidade da UNILA/IMEA, nos termos da legislação e das normas institucionais vigentes, assegurados ao(à) BOLSISTA os direitos morais de autoria, quando aplicáveis, e o reconhecimento de sua participação.

Art. 9º - Avaliação, advertências e desligamento. A permanência do(a) BOLSISTA está condicionada à avaliação contínua do Coordenador do Núcleo, conforme previsto no Edital. O não cumprimento das obrigações, faltas injustificadas, má gestão das

atividades ou conduta incompatível poderá ensejar advertências e eventual desligamento, nos termos do Edital e da regulamentação institucional.

Art. 10º - Responsabilidade institucional. Compete ao CONCEDENTE, por intermédio da coordenadora do projeto, prestar supervisão técnica, disponibilizar orientações e, quando aplicável, os meios materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, nos limites de sua competência e dotação orçamentária.

Art. 11º - Rescisão. O presente Termo poderá ser rescindido conforme as hipóteses previstas no Edital, em razão de descumprimento contratual, interesse da administração, término da vigência, pedido formal do(a) BOLSISTA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por nulidade da concessão comprovada por procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12º - Disposições finais. Este Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e reger-se-á pelas disposições deste edital, pelas normas internas da UNILA, da Fundação Araucária e pela legislação aplicável. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Estudos sobre Natureza e Capital na América Latina e no Caribe e pela administração do IMEA.

Foz do Iguaçu, 15 maio de 2026.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da Coordenadora

ANEXO III - RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES (PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL)

Nome do bolsista:

Coordenadora:

Período da Bolsa: agosto/2026 a Julho/2027

1. Resumo das Atividades Desenvolvidas
2. Resultados Obtidos
3. Avaliação Crítica da Experiência no Núcleo
4. Produtos Gerados (artigos, relatórios, materiais, eventos, etc.)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que todas as atividades previstas no plano de trabalho foram cumpridas.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da Coordenadora